

Em: 09 AGO. 2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 58/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
PROCESSO Nº. 3885/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE COLCHONETE, COLCHÃO, LENÇOL, EDREDOM E TOALHA DE BANHO PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa vencedora do certame licitatório, **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 05, sala 102, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, cep.: 29148-115, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.928/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **RONIE MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 030.875.427-17 e do RG nº 932.825 SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 465, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, cep.: 29148-115 e, pela Srª. **SUELY APARECIDA MOURA DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 762.596.097-87 e do RG nº 06541078-7 SSP-RJ, residente e domiciliada à Rua Siqueira Campos, nº 465, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, cep.: 29148-115, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2022**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE COLCHONETE, COLCHÃO, LENÇOL, EDREDOM E TOALHA DE BANHO PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1061092800
0141

Assinado de forma
digital por LICITANDO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141
Dados: 2022.08.02
14:11:46 -03'00'

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.



- 3.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
- 3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - O Setor Pedagógico/Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

LICITANDO COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:10610928000141

Assinado de forma digital por
LICITANDO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141
Dados: 2022.08.02 14:12:12 -03'00'



7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, 08 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 179/2021

LICITANDO COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por
LICITANDO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141
Dados: 2022.08.02 14:12:51 -03'00'

LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ronie Mora
Suely Aparecida Moura da Silva
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHONETE, TROCADORES DE FRALDA, LENÇOL, COLCHÃO PARA BERÇO, EDREDON E TOALHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2) Justificativa: Na Educação Infantil o cuidar e educar devem ser levados em consideração, pois correspondem a uma ação que não acontece de modo dissociado, mas de maneira complementar. Sendo assim os espaços devem ser organizados e estruturados ao encontro das necessidades infantis, da saúde e bem-estar das crianças. Lembramos ainda que na rotina dos CEMEIS, as crianças têm períodos de descanso/sono, tomam banho, os bebês e algumas crianças usam fraldas, sendo necessários recursos e materiais adequados para atendê-las.

3) Prazo para entrega: A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4) Da fiscalização: Setor Pedagógico/Apoio ao Educando – SEMED, A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o setor do Apoio ao Educando – Sra. Cláudia Maria Neves Arrano/SEMED, responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Tendo como membros para avaliação das amostras: Claudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Fabiana Casemiro Nascimento Tavares (Gerente Serviços Gerais) e Lariane Pereira Plotegher (Setor Pedagógico);

5) Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

6) Pagamento: O pagamento será efetuado até o **trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

7) Cabe ao fornecedor:

- a) Apresentar uma amostra de cada item de acordo com as especificações e estar dentro das normas da ABNT 14.865 e ABNT NBR 16433, demais documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1061092800
0141

Assinado de forma
digital por LICITANDO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141
Dados: 2022.08.02
14:13:06 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

8) Especificação do produto:

LOTE 2 – Cota Reservada						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO FABRICANTE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VL UNIT	VL TOTAL
1	COLCHONETE - Confeccionado em espuma e revestido de lona plastificada de alta qualidade. Alta resistência e 100% impermeável. Dimensões: 120x60x5cm. Cor: Azul.	ABEL	75	375	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00
2	LENÇOL COM ELÁSTICO – Medidas:138 x 68 x 12 cm, em tecido 50% poliéster e 50% algodão.	CARICIA	150	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
3	EDREDON INFANTIL – Unisex, tecido Microfibras 100% Poliéster antialérgico, antimofos, tamanho aproximado de 160 x 100 cm, em cores lisas e neutras.	PAOI	150	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
4	COLCHÃO PARA BERÇO - Dimensões: Infantil 60x130x10cm, (largura x comprimento x altura) com densidade D 18, conforme norma ABNTNBR 13579 - 3. Fechamento em material têxtil tpo viés. Revestido com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Revestimento com plástico impermeável em uma das faces que permita a lavagem e secagem rápida. proteção dupla antiácara e antialérgico. Embalagem: colchão deverá ser embalado em plástico transparente para impedir a entrada de poeira e insetos. Certificado pelo INMETRO.	LUCKSPUMA	75	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
5	COLCHONETE PARA TROCADOR - Medidas: 100 cm de comprimento, 60 cm de largura, 3 a 4 cm de espessura. Revestimento externo total (em ambas as faces) em Corino/Courvin na cor azul real. A camada interna deve ser feita com lâmina de espuma. Proteção dupla: Antiácara e Antialérgica.	LUCKSPUMA	60	113	R\$ 30,00	R\$ 3.390,00
6	TOALHA DE BANHO - Super absorvente, tecido grosso sem furos, colorido liso azul, verde e rosa (todos em tons bebê). Tamanho aproximado: 77 cm x 1,40 cm, tolerância permitida de 3%. Material: 100% de algodão, com fio penteado, fibra longa, pré lavada e pré encolhida.	TOAMINE	113	375	R\$ 14,00	R\$ 5.250,00
7	TOALHA DE BOCA - pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 35 x 35 cm, 100% algodão, colorido nas cores: azul, verde e rosa (todos em tons bebê). Alto poder de absorção por conter duas camadas de tecido.	CARICIA	75	225	R\$ 16,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.140,00

LICITANDO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10610928000
141

Assinado de forma
digital por LICITANDO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141
Dados: 2022.08.02
14:13:21 -03'00'